



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 3.522 de 19 de Abril de 2013.

"Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 3.503, de 07/03/13".

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do § 1º do art. 1º, da Lei nº 3.503, de 07/03/13, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º - O incentivo destinado à locação de um pavilhão industrial, será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de março de 2013, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

I - O Município deverá adiantar ao Locatário 1 (um) mês de aluguel.

§ 2º -"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 19/04/2013.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 045/2013

Taquari, 17 de abril de 2013.

Senhor Presidente:

O Projeto de lei anexo solicita a alteração da Lei nº 3.503, de 07 de março de 2013, o qual autorizou o Poder Executivo a conceder incentivos à empresa de Calçados Taquari Sul Ltda, fortalecendo assim a oferta de empregos no Município.

Ocorre que, quando das negociações com a empresa e o proprietário do prédio, o locatário exigiu o adiantamento de 1 (um) mês de aluguel, o que, por descuido, não foi contemplado na Lei acima citada.

Portanto, senhores Vereadores, para sanar o equívoco ocorrido anteriormente, é que enviamos o presente projeto de lei, viabilizando assim o que foi acordado entre as partes.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ramon Kern de Jesus Silva
Presidente da Câmara de Vereadores